



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

**O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES**

Em 08 / 09 / 2004

LEI Nº 502 DE 08 DE SETEMBRO DE 2004


SERVIDOR

Aparecida Borges Perim
Assistente Legislativo

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ADITAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO ESCOLA DA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE
MARILÂNDIA – AEFAM.**


Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio anual celebrado com a Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia – AEFAM, no montante de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o exercício de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 08 de setembro de 2004.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
da P.M.M. Em,
08/09/2004.


Secretária da SEMAD
Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 08 / 09 / 2004


SERVIDOR
Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD